



CONTRATO CRESS/MG/ 6ª R/ 018/2012

O CONSELHO DO SERVIÇO SOCIAL - CRESS, autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.383.712/0001-30, com endereço na Rua Tupis, nº 485/502, Centro, CEP 30.190-060, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Leonardo David Reis**, brasileiro, solteiro, Assistente Social CRESS 11.315, portador do CPF nº 031.743.666-07 e CI MG-8.265.945 SSP-MG, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **Sr. Renato Gomes Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI 00719196335 DETRAN-MG, CPF nº 465.801.076-34, CREA 68032/D-MG, sediada na Av. Cristiano Machado, nº 640, salas 601/604, bairro Graça, Belo Horizonte, CEP 31.140-660, inscrita no CNPJ 00.677.870/0001-08, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital Registro de Preços, Pregão Eletrônico 046/2011, que originou a Ata de Registro de Preços 001/2011 (UFMG), que firmam o presente CONTRATO, observadas as disposições do Edital, da Ata e cláusulas deste instrumento, tem-se o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 046/2011; Processo n.º 23072.004603/2011-01 e à proposta apresentada pela Contratada.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/2001; 204 de 05/09/2007; 7.174 de 12/05/2010 e subsidiariamente à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 35 (trinta e cinco) microcomputadores, 26 para a Sede e 03 para cada Seccional: Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros, conforme descrições, especificações, e demais condições constantes do Anexo I do edital de licitação que originou o registro parte integrante e inseparável deste instrumento, conforme Termo de Colaboração, entre o Órgão licitante, UFMG e o CRESS(carona), por meio de Adesão ao Registro de Preços.



SEDE: (18) 3226-8394  
www.cress-mg.org.br  
Rua Tupis - sala 502  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUÍZ DE FORA: (32) 320-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
Júlia 1033/1004 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36015-910

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3321-9334  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Cardeal Prates, 348 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 324-1034  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 14  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-112

Renato Gomes Ferreira  
Diretor Comercial

### CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais)**, sendo R\$2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) cada, correspondente aos preços oferecidos e quantidades estabelecidas, item 02 da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. A presente contratação será paga de uma única vez, através de Ordem Bancária do Banco do Brasil, para transferência para o Banco Brasília, Agência 3403-5, Conta Corrente n.º 39027-08.

4.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado, por meio de crédito em conta corrente, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento provisório;

4.3 - A emissão da Nota Fiscal de aquisição deverá constar os quantitativos, os valores unitários e seus respectivos totais dos Equipamentos entregues e deverá ser atestada pelo Setor Competente;

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4.4 - Se os objetos não forem entregues conforme condições especificadas pelo Edital e Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.5. Se o(s) bem(ns) ou os serviços for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, a Contratante poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

4.6 - Quando for(em) entregue bem(ns) ou serviços fora das especificações, e caso a contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

4.7 - Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 4.5 e 4.6, após a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, sendo julgada procedente a defesa apresentada pela contratada, o valor deduzido será devolvido.

4.8. O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



SECCIONAL JUIZ DE FORA (32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36015-530

SECCIONAL MONTES CLAROS (34) 3221-9158  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 248 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 39400-104

Rosângela *[Signature]* Siva Araújo  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
CESS - 6ª Região  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-112



6º Região - A Contratante, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.10 - O valor contratado é fixo e não haverá reajuste.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO e GARANTIA

5.1 - A competência para conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será do Setor solicitante. O gestor do contrato será a Coordenadoria Administrativa.

5.2 - O local de entrega dos objetos será na Sede do CRESS, no horário de 13:00 às 18:00 h, no máximo em 30(trinta) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento.

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:

- I- Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e com a proposta vencedora.
- II- Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que ocorreu a comunicação pela Contratante. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.4. Os equipamentos terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de **garantia indicado na proposta, que será de no mínimo 3 anos** e que será contada da data do recebimento definitivo dos equipamentos. No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que correspondem a 02 (dois) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s), ou na oficina autorizada, quando o conserto assim o exigir, sem ônus para a Contratante, sendo a Contratada responsável pelo cumprimento da obrigação, inclusive quanto ao transporte do(s) bem(ns), caso ocorra.



SEDE: (11) 2244-2000  
www.cress-mg.org.br  
Rua Teófilo, 485 - sala 502  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-000

SECCIONAL JUÍZ DE FORA: (32) 3207-9188  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
sala 1021/1004 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36015-330

SECCIONAL MONTES CLAROS: (34) 3221-9318  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (35) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Liberdade, 100 - Loja III  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-112

CRESS - 6ª REGIÃO



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS

www.cress-mg.org.br

5.4.1. Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será de 60 dias a partir da data da sua assinatura, todavia poderá encerrar-se antes, com o recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo à garantia de 03 (três) anos oferecida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto competente, é 4120.03.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E OBRIGAÇÕES

#### 8.1 - Compete ao contratante:

8.1.1 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

8.1.2 - Solicitar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e se encontram de acordo com as especificações adquiridas, conforme ordem de fornecimento.

8.1.3 - Aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.

#### 8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os objetos ora contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do ato convocatório e seus anexos.

8.2.2 - A contratada é obrigada a manter durante do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3 - A contratada deverá apresentar manual e mídia contendo programas e drivers de instalação conforme definidos nos incisos deste parágrafo:

I - Manual e mídia contendo programas e drivers de instalação conforme descrição do manual de configuração da placa mãe contendo a especificação que comprova que os itens relativos a esse equipamento foram atendidos.



SEDE: (41) 4241-2045  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupy, 946 - sala 502  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-040

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9998  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2599  
sala 104/104 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36015-310

SECCIONAL MONTES CLAROS: (35) 3921-9158  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 38400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 10  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-112

Rosângela Aparecida Silva Araújo  
Membro Jurídica Adida - DREMS/RS/MT  
CRESS - 6ª Região



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS

www.cress-mg.org.br

Manual e mídia contendo programas e drivers de instalação conforme manual de configuração do processador contendo a especificação que comprove que os itens relativos a esse equipamento foram atendidos.

III - Manual e mídia contendo programas e drivers de instalação conforme manual de configuração do adaptador de rede contendo a especificação que comprove que os itens relativos a esse equipamento foram atendidos.

IV - Manual e mídia contendo programas e drivers de instalação conforme manual de configuração do adaptador de vídeo contendo a especificação que comprove que os itens relativos a esse equipamento foram atendidos.

V - Manual e mídia contendo programas e drivers de instalação conforme manual de configuração da placa de som contendo a especificação que comprove que os itens relativos a esse equipamento foram atendidos.

VI - Manual e mídia contendo programas e drivers de instalação conforme manual de configuração da unidade leitora de CD/DVD contendo a especificação que comprove que os itens relativos a esse equipamento foram atendidos.

8.3 - A contratada deverá manter disponíveis, para download no web-a-site, todos os drivers para os sistemas operacionais suportados.

8.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.

8.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da contratante.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - A contratada que descumprir condições do presente instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos ou partes deles, calculada sobre o seu respectivo valor, respeitado o limite de 20% e observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).



SEDE (11) 3228-9911  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 465 - sala 1002  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-040

SECCIONAL JUÍZ DE FORA (32) 3217-9188  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36015-110

SECCIONAL MONTES CLAROS (38) 3221-9188  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA (34) 3221-9188  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-012

Procedência: Arquivo  
Assinatura: [Assinatura]  
Data: [Data]



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS

www.cress-mg.org.br

III - Multa de 20% aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro da validade da proposta, ou pela não entrega dos equipamentos; ainda pela não assinatura, no prazo estabelecido no contrato ou pela não prestação da assistência técnica ou pela não prestação da assistência técnica ou pela prestação em desacordo com as condições estabelecidas, quando for o caso.

IV - Multa de 10% a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas no Edital ou diferente das especificações da proposta, inclusive no que tange à marca/modelo e no presente contrato.

V - Multa de 30% sobre o valor do título em caso de protesto indevido.

VI - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.

Parágrafo Primeiro - Caso o pagamento tenha sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da Contratante, pela Contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

Parágrafo Segundo - Além das multas a que se sujeita, a contratante já tiver pago à contratada e esta não tiver sanado os problemas apurados no prazo concedido pela Administração, deverá ainda, ressarcir o valor recebido, atualizado monetariamente pelo IGP-DI, da data do pagamento até a data do efetivo ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de uma das penalidades previstas nos incisos desta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

Parágrafo Quarto - Previamente à aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a Contratada será notificada por escrito, grantindo-lhe ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista no inciso VI poderá ser aplicada, também nas hipóteses de que trata o art. 88 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

Parágrafo Sétimo - Se houver fornecimento de equipamentos, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal para promoção de ação penal pública nos termos do art. 100 da Lei 8.666/93.



SEDE (11) 3226-3004  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUÍZ DE FORA (32) 3317-9988  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão de Rio Branco, 2195  
sala 003/004 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS (34) 3224-8388  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 3002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA (34) 3216-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-112

Rosângela Aparecida Silva Araújo  
Assessora Jurídica - 02/09/2019  
CRESS - 6ª Região

10.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido na forma prevista no art. 79 da mesma Lei.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 acima, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências do art. 80 da referida Lei.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

11.2 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos o presente contrato em 03 vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2012.

Leonardo David Reis

Presidente do CRESS-MG/6ª R

Renato Gomes Ferreira

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1. Shirley Leocádes Silva Morais  
RG. N610 436 021

2. Isara Queluzinho Alves Ribeiro  
RG. 9.966.209



SEDE: (41) 3226-3083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 463 - sala 302  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (34) 3207-9166  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
sala 1003/1004 - Juiz de Fora - MG  
CEP 38071-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3321-9258  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 444 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 38900-104

Rosângela Aparecida Silva Araújo  
Assessora Jurídica RJQM - CRESS-MG/6ª R

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3256-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Mactiada de Assis, 301 - Loja 16  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-112

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS****AVISO CONCORRÊNCIA Nº 3/2012**

A CPL da Crea-MG informa que decorreu o prazo para impugnação de recurso antes do término da CPL, conforme a licitação da empresa participante de Concorrência nº 001/2012, que trata da contratação de Consultoria de gestão da Gestão de Assessoria e Apoio. Assim sendo, fica aberto o prazo para apresentação de Concorrência para os recursos apresentados.

LUÍCA JOSÉ FERREIRA SOUZA  
Presidente da CPL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATADA:** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte Paraná. **OBJETO:** Solução de imóvel para implantação de Inovação de CREA-PR - Superloteria de Inovação. **VALOR MENOR DO CONTRATO:** R\$ 1.028,92. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. Vigência 01/08/2012 a 30/06/2014. **Engenheiro:** Roberto Bentes

**CONTRATADA:** Medica S.A. **OBJETO:** Prestação de serviços e infraestrutura de Inovação. **VALOR MENOR DO CONTRATO:** R\$ 840,00. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. Vigência 20/08/2012 a 20/08/2013. **Engenheiro:** Paulo Sérgio de Lima e César Borenstein

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/12**

Edital nº 3012

**OBJETO:** Fornecimento de computadores do tipo de mesa (desktop) e periféricos (mouse). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão, menor preço por lote. Edital disponível a partir do dia 16/09/2012, no site eletrônico do CREA-PR, na Rua Dr. Zaccaro, 35, Alto da Glória - Curitiba - PR, ou pelo Internet, através do endereço [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br). **Data:** Data de início de recebimento de propostas: 20/09/2012, às 09:00h, em seu endereço do CREA-PR.

Cartão: 11 de outubro de 2012  
MÁRIO LUIS MARIANO  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO****EXTRATO CONTRATO**

**Contrato 02/12 - AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP.** **OBJETO:** Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. **VALOR:** R\$ 100.000,00. **DIA:** 31.12.18/11, 3.12.15/11, 3.12.18/11. **Fund. Legal:** Lei 8.666/93, art. 31. **Procedimento:** José Mário de Araújo Cavalcanti, Presidente do Conselho.

**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS**

**1º ADITIVO Contrato 08/12 - CIELAR - CICLO DE AR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.** **OBJETO:** Prestação de prazo por 4 (quatro) meses. **VALOR:** R\$ 4.000,00. **Fund. Legal:** Lei 8.666/93, art. 31.

**1º ADITIVO Contrato 09/11 - RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** **OBJETO:** Suprimento de Valor. **VALOR:** R\$ 1.885,76. **Fund. Legal:** Lei 8.666/93, art. 31.

**1º ADITIVO Contrato 001/12 - STAFF ACESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** Suprimento de Valor. **VALOR:** R\$ 23.857,57. **Fund. Legal:** Lei 8.666/93, art. 31. **Procedimento:** José Mário de Araújo Cavalcanti, Presidente do Conselho.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO****EXTRATOS DE IMPROBIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento/autorização de atuação, no evento "10º Congresso Brasileiro de Gestão", na cidade de Aracaju/SE, no período de 08 e 11 de outubro de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** por irregularidade de licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE:** CREA-SP. **CONTRATADA:** Sued By Eventos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento/autorização de atuação, no evento "10º Congresso Brasileiro de Gestão", na cidade de Santos/SP, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** por irregularidade de licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE:** CREA-SP. **CONTRATADA:** Husma S/A e Argentinus Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/leite/ver>, pelo código 00032012104009178

**OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento/autorização de atuação, no evento "10º Hortex - Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Cultura Intensiva", na cidade de Itapetininga/SP, no período de 20 e 22 de junho de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** por irregularidade de licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE:** CREA-SP. **CONTRATADA:** DIMOL. **Mensagens de Estado:** Lida.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/12****TIPO: MENOR PREÇO - "GLOBAL"**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de energia e coleta de propostas online, por meio de computadores, nos diversos Unidades de Abastecimento de CREA-SP. **Data e hora de abertura das propostas:** 20/10/2012, às 9 horas. **Data e hora de Pregão:** 20/10/2012, às 10 horas e 30 minutos, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Edital:** disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do CREA-SP, e Avenida Engenheiro Faria Lima, 1059 - 7º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, da 8ª à 17h.

São Paulo, 11 de outubro de 2012  
JOSÉ M. B. SANCHEZ  
Superintendente de Contratações

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**Contrato n. 226.** **Fundamento Legal:** Art. 24, II do art. 23, II, e da Lei 8.666/93. **Objeto:** Licitação em Catatare, sem envelope, de um (01) Sistema de propriedade de Contratação especificado(s) no Anexo 1, pelo prazo de 12 (doze) meses e prestação de serviços necessários à implementação do sistema. **Contratante:** CRFMG. **Contratada:** Mastercom Software Brasil Ltda. **Vigência:** 18.09.2012 a 17.09.2013. **Valor Contratado:** R\$ 4.089,90. **Nota Fiscal:** 10 de outubro de 2012. **Fone:** Vanderlei Estanque Machado, Presidente do CRFMG.

**Contrato n. 227.** **Fundamento Legal:** Art. 24, II do art. 23, II, e da Lei 8.666/93. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de sistema de software NG Falso, versão 1.00, objeto do Contrato de Venda de Licença de Uso de Programa de Computador celebrado entre as partes em 18 de setembro de 2012. **Contratante:** CRFMG. **Contratada:** Mastercom Software Brasil Ltda. **Vigência:** 18.09.2012 a 30.11.2012. **Valor Contratado:** R\$ 1.350,06. **Nota Fiscal:** 10 de outubro de 2012. **Fone:** Vanderlei Estanque Machado, Presidente do CRFMG.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO nº 001/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2012, em seu 8º Aditivo das Propostas:** 19/10/2012 às 14h (Setor de Brasília), início da Dupla: 19/10/2012 às 14:30h (Setor de Brasília). **Início da Dupla:** 19/10/2012 às 14h (Setor de Brasília). **Início da Dupla:** 21/02/2012 às 14:30h (Setor de Brasília).

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, Autarquia Federal, instruído pelo Lei nº 7.830/00, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2012 em 20/10/2012 às 10:00 horas - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática (camer profissional) por e CRF-SP e Pregão Eletrônico nº 038/2012 em 20/10/2012 às 14:00 horas - **Objeto:** Aquisição de peças em PVC (tipo revólver) por e CRF-SP. Os editais poderão ser adquiridos através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br) - **fone:** (11) 3047-1479.

ELIZABETH ADARYA MESQUITA  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**Processo nº 1011/2009 - Anexo do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagem aérea, celebrados entre o CRMV-ES e Pay Limit Viagens e Turismo Ltda.** **Objeto:** Alterar a cláusula sexta, prorrogando o prazo de vigência de 04/01/2013 à 03/01/2014. **Participantes:** Juliane de Assis Oliveira de Castro.

**Processo nº 1403/2009 - Anexo do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, celebrados entre o CRMV-ES e ECT.** **Objeto:** Alterar a cláusula sétima, prorrogando o prazo de vigência de 04/01/2013 à 03/01/2014. **Participantes:** Inês de Jesus de Sousa e Silva de Castro.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012**

Repetição

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública que em virtude do Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de veículos automotores para o CRMV-RJ, seu ato Declaratório, fica determinada nova data para realização do certame para o dia 26 de outubro de 2012, às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado na sede da Autarquia, situada à Rua da Alibódia, 91/7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2012**

**Edital de Pregão Presencial CRMV/RJ nº 05/2012.** **Processo Administrativo nº 14222.** **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para o CRMV-RJ. **Retirada do edital,** no horário de 8:30 às 16:30, na sede do CRMV-RJ, situada à Rua da Alibódia, 91, 14º pavimento, Centro, Rio de Janeiro, RJ. **Data de recebimento dos documentos e da abertura dos envelopes:** 26/10/2012, às 13:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2012**

Tendo em vista a anulação do Pregão Presencial nº 3/2012, a Comissão permanente de Licitação vem publicar o edital do Edital de Pregão Presencial CRMV/RJ nº 04/2012. **Processo Administrativo nº 13/2012.** **Objeto:** Contratação de empresa de manutenção de serviços de limpeza e conservação, instalação, operação, manutenção de veículos oficiais e apoio administrativo para o CRMV-RJ. **Retirada do edital,** no horário de 8:30 às 16:30, na sede do CRMV-RJ, situada à Rua da Alibódia, 91, 14º pavimento, Centro, Rio de Janeiro, RJ. **Data de recebimento dos documentos e de abertura dos envelopes:** 26/10/2012, às 15:00 horas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012  
JOSÉ LUIS PECANHA ROSA  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO****AVISO DE ELEIÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Química 9ª Região, no uso de suas atribuições e com base nas Resoluções Normativas nº 106/87 artigo 9º parágrafo 1º do mesmo artigo e 104/02 do Conselho Federal de Química, convoca os membros delegados e seus suplentes pelo regime já adotado pelo CRQ-IX, para reunião na Assembleia de Delegados Eleitos, para renovação do terço de Conselheiros do CRQ-IX. Igualmente, os delegados eleitos, nomeados em caráter delegados, deverão comparecer ao CRQ-IX até o dia 14.11.2012, assinando e qualificando os mesmos que deverão ser registrados nos RCVs atuais, e ao Parágrafo 2º do Artº 26 do Regulamento Interno do CRQ-IX. A sua observação do prazo acima indicado, implica no perigo de consequer ao pleito. A eleição será realizada no dia 29.11.2012, no sede deste Conselho.

Cartório, 10 de outubro de 2012  
DELRIBANDO BRITO FILHO  
Presidente do CRQ-IX.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 6ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO CRESSMG Nº 18/2012**

**CONTRATO CRESSMG Nº 014/12.** **Contratante:** Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. **Contratada:** DRIVE A DFORMATICA LTDA. **Objeto:** Aquisição de 35 (trinta e cinco) computadores com monitorização e fonte e os acessórios do CRESSMG 09, conforme anexo à Ata de Registro de Preço UPMO 001/2012, Pregão Eletrônico nº 46/2011 Item 7. **Valor:** R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais). **Vigência:** 60 dias. **Selo Horizontal:** 11 de Outubro de 2012. **Locatário:** David José Reis - CRESS 11.313, Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.